Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Aviso n.º 11460/2011

Tendo em atenção o ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à indicação dos assistentes operacionais que reuniram os requisitos necessários para transitarem à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010:

Nome	Categoria	Pos. Rem. Anterior	Niv. Rem. Anterior	Rem. Anterior	Pos. Rem. Actual	Nível Remun. Actual	Rem. Actual
Maria Gabriela Graça Costa.	Assistente Operacional. . . .	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	748.35	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	782.68
Manuela M.ª Figueiredo Nunes	Assistente Operacional. . . .	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4	621.34	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 4 e 5	665.96

11 de Maio de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento, *Maria Isabel Martinho Filipe.*

204679041

Escola Secundária Infanta D. Maria

Louvor n.º 327/2011

Torna-se público que, em reunião de 29 de Março de 2011, o Conselho Geral da Escola Secundária Infanta D. Maria aprovou, por unanimidade e aclamação, um voto de louvor à Directora cessante, Maria do Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama, pela sua dedicação, competência e capacidade de liderança. Salientam-se as suas qualidades humanas e profissionais, manifestadas pela generosidade, energia, compreensão e cooperação com que trabalhou com toda a comunidade educativa, bem como a defesa dos valores democráticos e de cidadania que norteou sempre a sua intervenção como professora, como Presidente do Conselho Executivo e como Directora.

No momento em que cessa funções por aposentação, considera-se ser de inteira justiça aprovar e divulgar este louvor, dando assim testemunho público do seu contributo para a qualidade desta instituição.

18 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel dos Santos Valadares*.

304697689

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Aviso n.º 11461/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publicar que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

29 de Abril de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Rui José Parada da Costa*.

204695314

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 7612/2011

Considerando que o Estado celebrou com a Parque Escolar, E. P. E., em 14 de Outubro de 2009, um contrato-programa (doravante designado por contrato-programa) tendo por objecto regular, para o triénio de 2009 a 2011 e anos seguintes, o desenvolvimento do programa de modernização das escolas com ensino secundário e o respectivo modelo de remuneração, contrato que veio a ser visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 2010;

Considerando que compete à Parque Escolar, E. P. E., a gestão da manutenção das escolas, bem como a prestação de um conjunto de serviços previstos no contrato-programa;

Considerando que os montantes globais do contrato-programa foram aprovados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2010, de 9 de Setembro, que autoriza em 2010 e 2011 a realização de despesa com vista à implementação do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, por recurso a verbas inscritas e a inscrever no orçamento das escolas no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando que nos termos da cláusula 19.ª do contrato-programa, o pagamento, da remuneração é suportado pelo orçamento das escolas objecto do investimento e ou serviços de manutenção e conservação;

Considerando que o valor da remuneração apurado deverá ser inscrito no orçamento das escolas objecto correspondente ao respectivo exercício económico;

Considerando que pelo Despacho n.º 6310/2011, de S. Exa. a Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011, foram delegadas nos Directores Regionais de Educação as competências necessárias para autorizar os Directores das Escolas a pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração da manutenção e do investimento referentes ao ano de 2011, nos termos previstos no contrato-programa celebrado com o Estado;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do contrato-programa celebrado entre o Estado Português e a Parque Escolar, E. P. E., em 14 de Outubro de 2009, e do Despacho n.º 6310/2011, de 12 de Abril de 2011, determino o seguinte:

1 — Subdelego nos directores das seguintes escolas:

Distrito de Portalegre

Escola Secundária Mouzinho da Silveira, em Portalegre
Escola Secundária de S. Lourenço, em Portalegre
Escola Secundária de Ponte de Sôr, em Ponte de Sôr
Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas

Distrito de Évora

Escola Secundária Gabriel Pereira, em Évora
Escola Secundária Severim de Faria, em Évora
Escola Secundária Rainha Santa Isabel, em Estremoz
Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, em Vila Viçosa

Distrito de Beja

Escola Secundária D. Manuel I, em Beja
Escola Secundária Diogo de Gouveia, em Beja

Distrito de Setúbal

Escola Secundária de Alcácer do Sal, em Alcácer do Sal a competência necessária para pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração da manutenção e do investimento referentes ao ano de 2011, nos termos previstos no contrato-programa celebrado com o Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

12 de Maio de 2011. — O Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*.

204678231

Escola de Música do Conservatório Nacional

Aviso n.º 11462/2011

Nomeação

Para efeitos de avaliação de desempenho dos docentes do projecto Orquestra Geração, fica nomeado o licenciado António Luís Wagner Santos Diniz, relator de todos os docentes que leccionam na Orquestra Geração.

11 de Maio de 2011. — A Directora, *Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

204673096

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 7613/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril, conjugado com com n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2009, de 2 de Setembro e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Subinspectora-Geral, Ana Cristina Martins Baptista, a competência para:

a) A prática de quaisquer actos no âmbito das atribuições da Equipa de Auditoria e Controlo e da Divisão de Sistemas de Informação a que se referem, respectivamente, o ponto 3 do Despacho n.º 27753/2007, de 7 de Dezembro e o ponto 4 do Despacho n.º 27422/2007, de 6 de Dezembro;

b) A prática dos actos que visem assegurar a realização das acções relativas à construção e monitorização dos instrumentos de gestão estratégica da IGE, (QUAR, Planos e Relatórios de Actividades);

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, justificar faltas e autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal dirigente que esteja na sua dependência;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos dirigentes sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como as correspondentes despesas;

e) Autorizar ao pessoal dirigente que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

f) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados, desde 03/01/2011, pela Subinspectora-Geral Ana Cristina Martins Baptista, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Maio de 2011. — O Inspector-Geral, *Agostinho Santa*.

204674684

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Aviso n.º 11463/2011

Faz-se público que foi afixada para consulta, a Lista de Antiguidade do mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, referente a 31 de Dezembro de 2010.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Marco de 2011. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.

204692933

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7614/2011

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, veio disciplinar o regime do património imobiliário público, criando o enquadramento jurídico necessário à boa execução imobiliária e a uma maior eficiência e racionalização das operações patrimoniais;

O citado diploma evidencia a necessidade de um programa que estabeleça as medidas a efectivar na administração dos bens imóveis do Estado, tendo em conta as orientações da política económica e financeira. Para este efeito, criou o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro;

O acompanhamento e controlo de execução compete à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, prevendo-se, no anexo II, n.º 7.1, da referida resolução, a criação das unidades de gestão patrimonial, que funcionarão junto das secretarias-gerais de cada ministério ou dos serviços que, nos termos das respectivas leis orgânicas, disponham de competências sobre gestão patrimonial, em conjunto com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., quando estejam em causa imóveis classificados ou em vias de classificação;

Em Julho de 2010, o Tribunal de Contas, na auditoria realizada à execução do Programa de Inventariação do Património Imobiliário do Estado, evidenciou a necessidade de serem criadas as unidades de gestão patrimonial que ainda não tivessem sido constituídas. Encontra-se neste caso o Ministério da Cultura:

Nestes termos, determino:

a) A criação da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Cultura, que funcionará na Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

b) Que as competências legais cometidas à UGP serão desempenhadas pela Divisão de Instalações, Projectos e Obras, da Secretaria-Geral;

c) Que a Unidade de Gestão Patrimonial articulará o seu funcionamento com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., quando estejam em causa imóveis classificados ou em vias de classificação;

d) Que a UGP será composta por um secretário-geral-adjunto, a designar pela secretária-geral, que também é o responsável, e pelo chefe da Divisão de Instalações, Projectos e Obras, podendo agregar outros especialistas em razão da natureza das matérias a tratar.

O presente despacho retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro.

16 de Maio de 2011. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas.*

204693095

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 559/2011

O conjunto de edificações na Rua de Cedofeita e topo Norte da Praça de Carlos Alberto foi classificado com o grau de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, de 30 de Novembro.

A Rua de Cedofeita é um dos eixos radiais que veio estruturar o crescimento da cidade do Porto a partir de meados do século XVIII, no âmbito do planeamento levado a cabo na designada «Época dos Almadas».

Trata-se de um conjunto exemplar da rua comercial tradicional e permanece como uma das artérias mais conhecidas e representativas da vida urbana portuense. O conjunto edificado cobre um largo espectro de tipologias e linguagens, com predomínio do neoclassicismo oitocentista na tipologia habitacional, incluindo o palacete urbano.

A zona especial de protecção visa garantir a salvaguarda da envolvente próxima do conjunto classificado e teve em consideração os enquadramentos visuais, os logradouros confinantes, a protecção dos percursos de aproximação à rua e da ambiência geral que ainda se preserva nas proximidades.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Rua de Cedofeita e topo Norte da Praça de Carlos Alberto, freguesia de Cedofeita, concelho e distrito do Porto, classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de Novembro de 1993, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

18 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.